

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1643 DE 26/11/2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 284/04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

Altera o § 1º, do artigo 78 da lei complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 78 da lei complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. ...

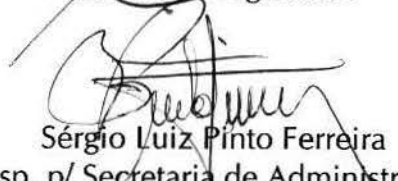
§ 1º. Na hipótese dos incisos deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade solicitante, exceto quando o solicitante for órgão do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, do Poder Legislativo local, autarquia e fundações municipais, e desde que celebrados os respectivos convênios."

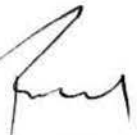
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

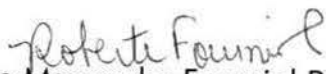

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Resp. p/ Secretaria de Administração
PI 41880-2/04



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos